



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº 1288

Cria função gratificada de Chefia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dentro da Divisão de Serviços Médicos, do Quadro Geral dos Servidores desta Prefeitura Municipal, fica criada a função gratificada de CHEFE DA CLÍNICA CIRÚRGICA, OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA.

Parágrafo Único - A função gratificada, constante do "caput" deste artigo, só poderá ser exercida por médico, já ocupante do Emprego Comissionado de Médico Cirurgião, criado pela Lei nº 1287.

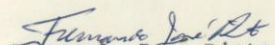
Artigo 2º - Como pagamento pelo exercício da função gratificada, criada por esta Lei, fica fixado o percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre o valor do salário do empregado comissionado de Médico Cirurgião.

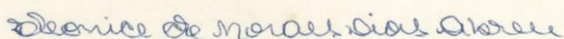
Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 19 de setembro de 1995.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal


Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria